

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS A SER REALIZADA  
POR MEIO DE CONSULTA FORMAL DOS COTISTAS DO  
SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII  
CNPJ nº 32.903.521/0001-45**

**SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (nova denominação social da SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.), instituição financeira com sede na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, Bloco D, bairro Santo Amaro, CEP: 04752-005, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.318.407/0001-19 (“Administradora”), na qualidade de Administradora do **SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob nº **32.903.521/0001-45** (“Fundo”), vem, pela presente, informar que diante da impossibilidade da reunião física de pessoas, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde (“OMS”) e em atenção ao Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, bem como ao Ofício-Circular nº 06/2020/CVM/SIN, de 26 de março de 2020, a Assembleia Geral Ordinária do Fundo (“AGO”) será realizada de forma não presencial, por meio de Consulta Formal, conforme facultado pelo artigo 21 da Instrução CVM nº 472 e previsto pelo artigo da 10.10.3 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”).

## **1 Ordem do dia**

- 1.1** A aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

## **2 Orientações Gerais**

- 2.1 Disponibilização dos Documentos:** Os documentos relativos à Assembleia Geral de Cotistas estarão disponíveis para apreciação dos cotistas no endereço eletrônico [www.s3dtvm.com.br](http://www.s3dtvm.com.br).
- 2.2 Quem poderá participar da Assembleia Geral de Cotistas:** Conforme disposto no art. 10.10.1 do Regulamento, somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano. Adicionalmente, conforme previsto no art. 10.11.1 do Regulamento, não podem votar na Assembleia Geral (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.
- 2.3 Votação por Meio Eletrônico:** Nos termos do art. 10.10.1. do Regulamento, os Cotistas somente poderão manifestar seu voto através do sistema eletrônico à distância que será disponibilizado, pela B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão, por intermédio de seu agente de custódia/corretora até 30 de Abril de 2021.

SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor  
Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e Informações  
Gerais  
**0800 762 7777**  
Atende também pessoas com deficiência auditiva e de fala  
no **0800 771 0401**.  
**No exterior, ligue a cobrar para: 55 11 3012 3336**  
**Atendimento: 24h por dia, todos os dias**  
Atende também deficientes auditivos e de fala

Ouvidoria  
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para:  
**0800 726 0322**  
**De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.**  
Atende também deficientes auditivos e de fala no **0800 771 0301**.  
**Endereço de correspondência:**  
R. Domingos Marchetti, 77, Térreo B – CEP: 02712\*150

31 de março de 2021.  
**SANTANDER CACEIS BRASIL DTVM S.A.**  
Administradora